

Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, (54) 3335-8510 coord.acad.pf@uffs.edu.br; www.uffs.edu.br

EDITAL 4/ACAD-PF/UFFS/2022

INSCRIÇÕES PARA O PLANO DE AFASTAMENTOS PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE (PIACD) - BIÊNIO 2023/2024

A Coordenação Acadêmica do *Campus* Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 8.112./1990, a Resolução nº 102/CONSUNI/UFFS/2022, bem como o Ofício-Circular nº 1/2022-CPPD/UFFS, torna pública a abertura de inscrições para o Plano de Afastamentos para Capacitação Docente (PIACD) - biênio 2023/2024 - no âmbito do *Campus* Passo Fundo.

1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Para os efeitos deste Edital consideram-se os seguintes grupos de capacitação:
- a) Stricto Sensu: programas de mestrado e doutorado;
- b) Programa de pós-doutorado (estágio pós-doutoral).
- 1.2 Poderão se inscrever no presente edital todos(as) os(as) professores(as) efetivos do quadro permanente da UFFS, lotados no *Campus* Passo Fundo, desde que atendidas as seguintes condições:
- a) <u>Para participação em programa de mestrado ou doutorado</u>: não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, de licença para capacitação, ou de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do afastamento pretendido;
- b) <u>Para realização de programa de estágio pós-doutoral</u>: não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação do afastamento pretendido;
- c) O tempo de efetivo exercício para aposentadoria no cargo, na data da inscrição, deve ser de, no mínimo, o dobro do tempo do afastamento pretendido;
- d) A área do programa a ser realizado deve ter vínculo com a respectiva área de atuação do(a) professor(a) na UFFS;
- e) Afastamento para participação em programa de mestrado ou doutorado no país: curso reconhecido e recomendado pelo MEC/CAPES;
- f) Afastamento para participação em programa de mestrado: não possuir título de mestre;
- g) Afastamento para participação em programa de doutorado: não possuir título de doutor.
- h) Afastamento para realização de estágio pós-doutoral: possuir título de doutor.
- i) Se, na data da inscrição, o(a) servidor(a) já estiver vinculado(a) a programa de pós-graduação stricto sensu ou de estágio pós-doutoral, o prazo do afastamento requerido deve estar em consonância com o tempo regimental para conclusão do respectivo programa.
- 1.2.1 Nos casos indicados nas alíneas "a" e "b", é necessário que o(a) professor(a) seja titular do cargo efetivo na UFFS há pelo menos 3 (três) anos, incluído o período de estágio probatório.



Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, (54) 3335-8510 coord.acad.pf@uffs.edu.br; www.uffs.edu.br

- 1.2.2 Nos casos indicados na alínea "i", em que o período indicado para o afastamento estiver em desacordo com o tempo regimental, é necessário apresentar, no ato da inscrição, comprovante de prorrogação emitido pela instituição ou carta de justificativa da situação excepcional.
- 1.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o(a) interessado(a) enviar a planilha de inscrição contendo justificativa (ex.: introdução, objetivo, metodologia) e detalhamento dos critérios indicados no item 3, bem como os respectivos comprovantes, ao correio eletrônico < coord.acad.pf@uffs.edu.br>, no período de 15 de agosto até as 23h59 do dia 11 de setembro de 2022.
- 1.4 As informações e documentos relativos a este edital serão publicizados no endereço eletrônico https://www.uffs.edu.br/campi/passo-fundo/publicacoes/editais>.
- 1.5 Os documentos comprobatórios das informações declaradas na planilha de inscrição devem ser digitalizados em um único arquivo no formato ".pdf" e enviados ao e-mail coord.acad.pf@uffs.edu.br, com a seguinte referência no "assunto" da mensagem: Inscrição PIACD 2023/2024 nome completo do(a) candidato(a).
- 1.5.1 A planilha de inscrição, devidamente preenchida pelo(a) interessado(a), deve ser encaminhada, anexa, na mesma mensagem.
- 1.6 Serão indeferidas as inscrições:
- a) que não atenderem aos requisitos indicados no item 1.2;
- b) que não enviarem a planilha de inscrição ou a enviarem incompleta;
- c) que não apresentarem os comprovantes das informações declaradas; ou
- d) que enviarem os comprovantes das informações em outro formato de arquivo, diferente do indicado no item 1.5.
- 1.7 Caberá recursos ao indeferimento de inscrições na data indicada no cronograma deste edital (item 5).
- 1.7.1 Os recursos deverão ser interpostos, tempestivamente, por meio de envio de mensagem ao correio eletrônico da Coordenação Acadêmica <<u>coord.acad.pf@uffs.edu.br</u>>, com a seguinte identificação no "assunto" da mensagem: Inscrição PIACD 2023/2024 recurso nome completo do(a) candidato(a).
- 1.7.2. O recurso deve ser fundamentado de forma objetiva, com a justificativa do que o(a) interessado(a) requer seja considerado. O texto pode ser redigido diretamente no corpo da mensagem.
- 1.7.3 Não serão considerados recursos intempestivos, inconsistentes ou interpostos por qualquer outra forma ou meio que não a descrita neste edital.
- 1.7.4 Os despachos dos recursos e as respostas aos requerentes serão encaminhados por meio do referido correio eletrônico.
- 1.8 As inscrições homologadas comporão o PIACD 2021/2022, no âmbito do *Campus* Passo Fundo.



Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, (54) 3335-8510 coord.acad.pf@uffs.edu.br; www.uffs.edu.br

- 1.8.1 A classificação determinará as prioridades para o atendimento das solicitações de afastamento.
- 1.8.2 As capacitações/afastamentos previstas no plano poderão ter início, a qualquer tempo, no período do biênio.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Para este PIACD 2023/2024, são disponibilizadas 6 (seis) vagas ao *Campus* Passo Fundo para concessão de afastamentos a professores(as) para realização de programas de mestrado e doutorado e realização de programa de pós-doutorado, assim distribuídas:
- I. <u>Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu</u>:
- a) 2 (duas) vagas para mestrado;
- b) 2 (duas) vagas para doutorado.
- II. Programa de pós-doutorado:
- a) 1 (uma) vaga para estágio com início em 2023;
- b) 1 vaga (uma) para estágio com início em 2024.
- 2.2 Caso não haja candidatos para algum destes grupos, as vagas poderão ser remanejadas entre os grupos, sendo observada a seguinte ordem de preferência: 1º curso de mestrado 2º curso de doutorado 3º estágio pós-doutoral.
- 2.3 O número de vagas poderá ser alterado mediante eventuais afastamentos contemplados e previstos no PIACD anterior.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Para fins de classificação serão considerados os seguintes critérios:
- a) Quanto ao regime de trabalho (ordem de preferência):
- I. 40h DE (quarenta horas com dedicação exclusiva);
- II. 40h (quarenta horas sem dedicação exclusiva);
- III. 20h (vinte horas sem dedicação exclusiva).
- b) Quanto à carga horária acumulada desde o início do exercício na UFFS:
- I. A carga horária total ministrada em componentes curriculares na graduação e na pósgraduação, desde o retorno do último afastamento para capacitação pela Universidade ou, no caso de não ter usufruído de afastamento, desde a entrada em exercício na UFFS. Este cálculo deverá ser feito somando a carga horária (em hora-relógio) ministrada em cada semestre.
- 3.2 À carga horária indicada na alínea "b" do subitem anterior somar-se-ão (em horas-relógio):
- a) 225h (duzentas e vinte e cinco horas) por semestre de exercício nos cargos de: reitor(a), vicereitor(a), pró-reitor(a) ou diretor(a) de *campus*.
- b) 150h (cento e cinquenta horas) por semestre de exercício nos cargos/funções de: chefe de gabinete de reitor(a), coordenador(a) acadêmico(a), coordenador(a) de curso e graduação ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS PASSO FUNDO

Coordenação Acadêmica

Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, (54) 3335-8510 coord.acad.pf@uffs.edu.br; www.uffs.edu.br

de programa de pós-graduação *stricto sensu*, secretário(a) especial, ou diretor(a) de subunidade administrativa da estrutura orgânica universitária.

- c) 30h (trinta horas) para cada seis meses de execução de projetos: de pesquisa, na função de coordenador(a) projeto guarda-chuva; de programas de extensão e cultura; ou de monitoria de ensino.
- d) 75h (setenta e cinco horas) por semestre de exercício nas seguintes coordenações: adjunta de pesquisa; adjunta de extensão e cultura; de cursos de graduação; da COREME ou da COREMU; de laboratórios; do programa mais médicos; do programa de valorização da atenção básica; da imersão ou do internato do curso de medicina.
- e) 15h (quinze horas) se titular, e 5h (cinco horas) se suplente, por semestre de exercício como conselheiro(a)/membro dos seguintes órgãos: Conselho Universitário; Conselho Curador; Conselho de Campus; Conselho Comunitário; Conselho de Saúde do Município de Passo Fundo; Colegiado de Curso; Núcleo Docente Estruturante; Núcleo de Apoio Pedagógico; Núcleo Permanente de Pessoal Docente; Núcleo de Inovação Tecnológica e Social; Comitê Assessor de Pesquisa; Comitê Assessor de Extensão e Cultura; Comitê de Ética em Pesquisa com animais; Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos; Comissão Permanente de Pessoal Docente; da Comissão Própria de Avaliação, Comissão Local do Programa de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas; Comissão Eleitoral Geral da UFFS, Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares; Comissão Permanente de Análise de Renda e Análise de Recursos de Renda; Comissão Local de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, Comissão de Ética da UFFS; Comissão de avaliação de desempenho de servidores docentes; Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração dos processos seletivos; CTBIO; líder e vice-líder de grupo de pesquisa do CNPQ; membro de comitê editorial de revista científica; Outras atribuições/atividades desenvolvidas por determinação de ato administrativo emanado por autoridade competente da UFFS.
- f) 25h (vinte e cinco horas), a cada seis meses de execução, para cada coordenação de subprojeto de pesquisa ou coordenação de projeto de extensão e cultura institucionalizado, com bolsista.
- g) 20h (vinte horas), a cada seis meses de execução, para cada coordenação de subprojeto de pesquisa ou coordenação de projeto de extensão e cultura institucionalizado, sem bolsista.
- h) 20h (vinte horas), a cada ano de atividades, para coordenação de grupos de estudos (ligas acadêmicas), cujos relatórios de atividades tenham sido apresentados nos termos das normativas institucionais.
- i) 15h (quinze horas) para cada orientação de Trabalho de Curso (TC), em andamento ou concluído.
- j) 5h (cinco horas) por atividade, sendo no máximo 3 (três): para colaboração em projetos de monitoria de ensino ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso.
- k) 30h (trinta horas) por publicação de livro científico na área de atuação.
- I) 30h (trinta horas) por trabalho de tradução ou revisão de livro.
- m) 15h (quinze horas) por atividade: publicação de capítulo de livro ou artigo científico com fator de indexação e fator de impacto acima de 0,5.
- n) 5h (cinco horas) por atividade: publicação de capítulo de livro ou artigo científico com fator de indexação e fator de impacto abaixo de 0,5 ou não indexado.



Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, (54) 3335-8510 coord.acad.pf@uffs.edu.br; www.uffs.edu.br

- o) 1h (uma hora) para cada publicação de resumo científico na área de atuação.
- p) 15h (quinze horas) para cada trabalho de tradução ou revisão de capítulo de livro.
- 3.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:
- a) Maior tempo de vínculo à carreira do Magistério Superior Federal na UFFS.
- b) Maior tempo de vínculo à carreira do Magistério Superior Federal;
- c) Estar aprovado em programa de pós-graduação;
- d) Maior idade.

4 DO RESULTADO

- 4.1 O resultado do processo regido por este edital constará do Plano de Afastamento para Capacitação Docente do *Campus* Passo Fundo, que, após aprovado pelo Conselho do *Campus*, passará a integrar o PIACD da UFFS biênio 2023/2024.
- 4.1.1 Caso haja vagas para novas solicitações de afastamento antes do final do biênio, poderá ser elaborado edital suplementar mediante decisão do Conselho do *Campus*.

5 CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|------------------------------------|--|
| Inscrições | 15 de agosto até as 23h59 do dia 11 de setembro 2022 |
| Divulgação do resultado provisório | Até 13 de setembro de 2022 |
| Prazo para recursos | 14 de setembro de 2022 |
| Homologação do resultado final | 15 de setembro de 2022 |

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A efetivação dos afastamentos dependerá da disponibilidade de vagas para contratação de professores substitutos, do PIACD do biênio 2023-2024, e da classificação atingida no resultado final deste edital.
- 6.2 O(a) servidor(a) classificado no PIACD 2023-2024 deverá apresentar o aceite no programa de pós-graduação ou a devida justificativa em um prazo de 3 (três)meses anterior ao início do afastamento.
- 6.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do *Campus* Passo Fundo, ouvido o NPPD-PF.

Passo Fundo, 12 de agosto de 2022.

LEANDRO TUZZIN

Coordenador Acadêmico